LEI DE N.º 1.442

DE

17 DE AGOSTO DE 2016

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO** ALTO DAS **ÁRVORES**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2016.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
ANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 200_
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 3.442

DE

03 DE AGOSTO DE 2016

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ÁRVORES**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 03 de agosto de 2016.

Vereador ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ■ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ☐ U.VOT.
Por: ■ UNAN./___( )x___( )VOTOS
Sala das Sessões, 26 / 07 / 2016
Presidente da CMBA

P A R E C E R

Ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 19/2016 do Vereador Zenildo Nascimento Aragão: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores.

A concessão do título de utilidade pública, de um modo geral, além de conferir credibilidade e prestígio à entidade assim declarada, assegura-lhe determinados privilégios, a exemplo da imunidade fiscal, auxílios e subvenções etc., o que impulsiona a realização de análise criteriosa quanto à observância dos requisitos legais.

Juntamente com os autos do processo, foi-nos disponibilizada a cópia da Lei Municipal nº 812/95, que estabelece os requisitos para o reconhecimento e revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado no âmbito municipal, cujas regras devem prevalecer, já que se trata de norma local (CF, art. 30, I).

Pois bem, desse ônus o autor do projeto se desincumbiu com louvor, uma vez que acostou à proposição toda a documentação requestada pela Lei Municipal 812/95, fazendo a escorreita demonstração de que a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores reúne todos os pressupostos legais.

Diante do exposto, com base nas razões adredemente expostas, esta Comissão entende estarem presentes no Projeto de Lei em análise, os requisitos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, razão pela qual opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 19

DE

23 DE MAIO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 275/16
Em 23/05/2016
Servidor (a) da CM/BA

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ÁRVORES**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A história de efetivação da Associação do Loteamento Alto das Árvores é bastante peculiar, vez que há muito sonhávamos em ter uma representatividade em nosso bairro, pois vivíamos quase como se não fossemos cidadãos itaberabenses; estávamos esquecidos e em total abandono. Então, a partir de diversas reflexões e situações vexatórias, bem como outras demandas de desleixos por parte de autoridades em relação à nossa comunidade, nasceu o desejo de instituir o nosso agrupamento.

Assim, em 13 (treze) de maio de 2014 (dois mil e catorze), em conversa com pessoas da nossa comunidade e tendo a participação de outros segmentos sociais, surgiu a necessidade de fundarmos esta referida Associação para darmos o devido entendimento ao Poder Legislativo, Executivo e Judiciário da existência de um local composto por um povo sofrido, guerreiro, mas sobretudo sonhador e ávido por vitórias, mesmo não encontrando espaço devido para estas reivindicações.

Registro que a partir destes relatos iniciais, em 14 (catorze) de julho deste mesmo ano, eu e meu vizinho Sr. João, convidamos todos os moradores da localidade Alto das Árvores, num total de 78 (setenta e oito famílias) para realizarmos um mutirão para limpar toda a área que hoje, compõe o Loteamento Alto das Árvores que perfaz uma extensão de aproximadamente de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Depois, desta realização, passamos a nos reunir na residência da moradora Dona Jovelina, e munidos de esclarecimentos pertinentes às regras para a implantação

de uma Associação foi aclamado por unanimidade o meu nome Marco Célio Souza dos Santos para estar representando esta referida comunidade como o presidente da Associação Alto das Árvores.

Imbuídos do saber específico para o estabelecimento formal de uma Agregação, nós passamos a registrar em forma de Ata todas as nossas reuniões, inclusive registramos em cartório a Ata de Fundação da nossa Associação Bairro Alto das Árvores; em sequência elaboramos o nosso Estatuto com a ajuda amiga do advogado Dr. Henrique Coimbra, e também o registramos em Cartório local.

Sendo assim, mediante consta em nosso regimento a MISSÃO E FINALIDADES desta Associação que é a de sobretudo articular, mobilizar, fortalecer e apoiar nossa organização dos associados para buscar junto ao Poder Público, aos Órgãos Governamentais e a Sociedade em geral, o direito de habitação para os associados que não possuem imóvel urbano para fins de moradia, bem como, às necessidades básicas: água, educação, energia, postos de saúde, telefone, transporte e lazer, facilitando o acesso a infraestrutura necessária para o bem estar e vida digna de todos os moradores.

Desejamos ainda incentivar e apoiar o desenvolvimento social dos nossos associados e o exercício da cidadania de cada um individualmente, e em grupo através de proposições de políticas públicas neste sentido; proporcionando a todas as famílias meios de formação e informação que os capacitem para uma convivência social satisfatória à realidade de hoje.

Queremos e vamos lutar pela concretização da pavimentação das ruas deste mencionado Loteamento, com os devidos programas de esgotamento sanitário; a complementação da iluminação pública local; projetos de infraestrutura com a construção de casas populares; implantação de um Posto de Saúde Municipal no bairro; uma Unidade de Polícia nas imediações desta localidade; além de buscar junto ao comércio itaberabense, e outras entidades locais e circunvizinhas (se possível) o apoio devido para termos parcerias em comunidades terapêuticas para atender nossos jovens e adolescentes na reabilitação do uso de drogas ilícitas; aulas de capoeira , reforços escolares, cortes de cabelos e outros serviços; uma escolinha de esportes para as nossas crianças em formação.

Enfim, além destas recomendações já citadas, sonhamos com a Construção da Nossa SEDE, local que abraçará o desenvolvimento de projetos e atividades que contemplem a todos os nossos conveniados para a formação da nossa comunidade de forma mais justa, humana, enfim colaboradores um dos outros.

SALA DAS SESSÕES, 23 de maio de 2016.

Vereador ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
"Paraná"

Coimbra, Oliveira & Bensabath
ADVOGADOS

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico: ASSJUR0101130616CMI
Interessada: Câmara Municipal de Itaberaba

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ÁRVORES – AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL – SOBRESTAMENTO DO PROCESSO.

Cuida-se de Projeto de Lei sob o nº 19/2016, de 23 de maio de 2016, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Zenildo Nascimento Aragão, o qual objetiva o reconhecimento como de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores.

O Projeto de Lei em análise foi redigido em termos claros e objetivos, tendo sido instruído de justificação escrita, cumprindo-se, pois, todos os requisitos do art. 112 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba.

Coimbra, Oliveira
& Bensabath
ADVOGADOS

Segundo disciplina o art. 1º, da Lei Municipal nº 812/95, "as sociedades civis de direito privado, associações, fundações, clube de serviços e quaisquer instituição filantrópicas sem fins lucrativos, serão reconhecidas de utilidade pública, pelo prazo de 10 (dez) anos, observados os seguintes requisitos":

I- Ata de fundação registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

II- Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado;

III- Cadastro de Personalidade jurídica (CGC/MF);

IV- Existência legal há mais de 12 (doze) meses;

V- Atestado de autoridade constituída (Prefeito, Promotor de Justiça, delegado de Polícia ou Juiz de Direito), declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses, imediatamente anteriores com observância dos estatutos e que seus dirigentes não percebam qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer tipo;

VI- Folha corrida e moralidade comprovada dos diretores.

Compulsando os autos, verifica-se que apesar de a entidade ter sido constituída nos idos de 2014, somente em 17 de julho de 2015 a mesma procedeu ao assentamento dos seus atos constitutivos no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas dessa Comarca.

Impende salientar que o art. 45, do Código Civil, estabelece que a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado começa com a inscrição do ato constitutivo no respectivo *registro, precedida, quando*

Coimbra, Oliveira
& Bensabath
ADVOGADOS

necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

Desse modo, entendemos restar ausente um dos requisitos necessários para o reconhecimento da entidade como de utilidade pública, uma vez que a mesma somente passou a deter personalidade jurídica a partir do registro do seu ato constitutivo perante o órgão competente, detendo, portanto, menos de 12 meses de constituição formal.

Entretanto, considerando que o requisito relativo ao interregno temporal mínimo restará suprido a partir do próximo dia 17 de julho de 2016, sugere-se o sobrestamento do processo de reconhecimento, enquanto não sanada essa pendência, à luz do quanto estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal 812/95.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 13 de julho de 2016.

Leandro Almeida de Oliveira
OAB/BA 21.879

Sérgio Bensabath Jr.
OAB/BA 34.262

Henrique Coimbra Filho
OAB/BA 31.986

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ÁRVORES - ITABERABA BAHIA.

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e catorze, foi convocada uma assembléia geral pela comissão da Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores, para a aprovação estatutária desta Entidade, onde nesta assentada foram convidados seus associados e comissionados que se reuniram na qualidade de fundadores, conforme dispõe o artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e Lei 11.127/05. O coordenador da comissão Marco Célio Souza dos Santos deu início aos trabalhos fazendo uma exposição de motivos para a criação desta organização, dentre os quais, o fato do grupo está organizado e ter seus respectivos representantes para o encaminhamento de suas demandas aos vários segmentos do Poder Público, bem como a solidificação das ações deste organismo feitas de forma meramente voluntária, tendo por finalidade única e exclusiva. fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o nome do associado Sr. Marco Célio Souza dos Santos, como presidente interino, que escolheu a mim, Davi Andrade Nascimento para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente interino Marco Célio Souza dos Santos enfatizou a necessidade de constituir a Associação no intuito de que esta seja capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos aliados junto ao Poder Público e à Iniciativa Privada,oportunidade em que fez uma exposição de motivos para este fim, ressaltando a importância em estarem oficialmente organizados. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida Associação, que através da sua diretoria executiva empreenderá esforços para a conquista de melhorias que a comunidade tanto precisa e das quais são merecedores. Em seguida, como segundo assunto da pauta, deliberarampela eleição de sua primeira Diretoria Executiva, para um mandato de quatro anos, a ser exercido a contar da presente data: catorze do mês de setembro do ano de dois mil e catorze. Logo após, O Sr. Presidente submeteu à votação a proposta da denominação da Associação e do endereço onde será a instalação da sede da entidade, já previamente discutida, a qual foi imediatamente aprovada por unanimidade de todos os presentes, ficando localizada no seguinte endereço: Rua Maranhão, nº 105 - Loteamento Alto das Árvores/Itaberaba-Ba. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes cópias do Estatuto Social a ser analisado. inclusive sendo este de conhecimento geral de todos os associados. Mesmo assim, o Estatuto fora bastante e integralmente debatido, o que restou aprovado por unanimidade de todos os presentes, e que segue em anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando portanto, definitivamente constituída a Associação dos Moradores do

Loteamento Alto das Árvores-Itaberaba-Bahia. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo em que houve a composição de uma chapa única, visando preencher os cargos da Diretoria Executiva, apresentando nesta Assembleia geral os candidatos inscritos, através desta Chapa Única, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma, a saber: Presidente: Marco Célio Souza dos Santos, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador do CPF de nº 618.361.175-15 e RG de nº 05647541-10 SSP/BA, residente e domiciliado na Tvª 10, casa 06 -- Loteamento sem Teto – Itaberaba-BA; Vice- Presidente: Maria das Graças Souza dos Santos Costa, brasileira, casada, protética, portador do CPF de nº 004.489.345 -07 e RG de nº 09399754-08 SSP/BA, residente e domiciliado na Tvª Ibiquera , 180 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; 1º Secretário: Davi Andrade Nascimento, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF de nº 858810635-38 e RG de nº 16442383-49 SSP/BA, residente e domiciliado na Tvª Ibiquera , 180 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; 2ª Secretária: Raiane dos Santos Vaz , brasileira, solteira,dona de casa, portador do CPF de nº 064555325-54 e RG de nº 20072146-10 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua A , 22 – Bairro Costa e Silva – Itaberaba-BA; 1º Tesoureiro: Silvestre Moreira Bastos, brasileiro, solteiro, lavrador,portador do CPF de nº 004241315-01 e RG de nº 5892566 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Jaime Sampaio , 661 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; 2ª Tesoureira: Valdelice Lopes da Silva, brasileira, divorciada, Funcionária pública aposentada, portador do CPF de nº 084.320.745 00 e RG de nº 00778420-14, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa , 438 – Centro – Itaberaba-BA; Diretora de Eventos: Maria Nilza dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, vendedora, portador do CPF de nº 247711178-70 e RG de nº 30317677-5 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Bahia , 615 – Bairro Alto das Árvores – Itaberaba-BA; Diretora de Desenvolvimento Social: Cristiane dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portador do CPF de nº 001681625-04 e RG de nº 08080492-67 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Paraíso , 41 – Bairro Pé do Monte -- Itaberaba-BA; Diretor de Cultura: Gessivaldo Silva Batista , brasileiro, casado, músico, portador do CPF de nº 028513075-76 e RG de nº 685976149 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Dr. Rudival Moreira , 58 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; Diretor de Esportes: Elielson Gonçalves dos Santos , brasileiro, solteiro,porteiro, portador do CPF de nº 707391615-04 e RG de nº 07074572-20 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Paraíba , 57 – Bairro Alameda das Umburanas I – Itaberaba-BA; 1º Fiscal: Alexsandro de Jesus Pereira, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF nº 811.973.225-15 e RG nº 06.847.572-14 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Bahia, 186- Loteamento Alto das Árvores – Itaberaba-BA; 2º Fiscal: Evandilson Souza de Jesus, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF de nº 005.570.795-51 e RG de nº 6.844.307-20 SSP/BA, residente e

domiciliado à Rua São Paulo, 35 – Urbis – Itaberaba-BA; 1º Suplente: Inailton de Jesus, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF de nº 776552145-49 e RG de nº 06840398-42 SSP/BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa da rua 8, nº 15 – Campo do governo, Itaberaba-BA; 2º Suplente: Fernando Gonçalves Ribeiro, brasileiro, solteiro, moto taxista, portador do CPF de nº 018.437.755-22 e do RG de nº 06.857.856-37 SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Flaviano Guimarães nº 682 – Urbis – Itaberaba-BA; e por fim, o Sr. Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão inicial em catorze de setembro de dois mil e catorze, com término previsto desta eleição após completados os quatro anos de mandato. Em seguida, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de oradores e manifestos, e como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário a lavratura desta presente ata, cabendo a mim ainda, a incumbência de levá-la junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim,pelo Presidente e por todos os eleitos, bem como por todos os Associados como sinal de sua aprovação.Itaberaba/Bahia, 14 de Setembro de 2104, assinados; Marco Célio Souza dos Santos, Maria das Graças Souza dos S. Costa,Davi Andrade Nascimento,Raiane dos Santos Vaz, Silvestre Moreira Bastos,Valdelice Lopes da Silva, Maria Nilza dos Santos Rodrigues, Cristiane dos Santos Rodrigues, Gessivaldo Silva Batista, Elielson Gonçalves dos Santos, Alexsandro de Jesus Pereira, Evandilson Souza de Jesus, Inailton de Jesus, Fernando Gonçalves Ribeiro, Dr.Sergio Bensabath de A. Júnior, Jaqueline Barbosa da Silva, Jamily Carneiro Alves, Roberto Correia Freitas, Valdete Fraga de Oliveira, Fábio Santos de Oliveira, Géssica Santos da Silva, Ailma Sena de Oliveira, Graciene Jesus dos Santos, Maria Aparecida de Jesus Santos, Juliana da Silva Anchieta, Rilza de Jesus Santos, Rosangela Bispo Santos, Edileuza Santos Suzart, Rosimeri Bispo Santos, Clebiano Almeida de Lima Alves, João Alves dos Santos, Sueli Alves de Araujo Lima, Sirleide da Silva Santana, Geovania Fagundes Damasceno, Marinaldo Francisco dos Santos, Jonas Salvador de Souza, Maria Nilza dos Santos, José Nilton da Silva Macedo, Valdeci Alves Santos, Ataide Arruda de Oliveira Junior, Eliana Franca de Lima, Marcos Vinicius dos Santos, Vanessa Alves dos Santos, Doracy Teles Nascimento, Perivaldo da Silva Oliveira, Jucilene de Jesus Santana, Roseli dos Santos Gomes, Daniela Oliveira Silva, Jesiel Queiroz Oliveira, Rosania Maria Oliveira Silva, Patricia Teixeira dos Santos, Alirio Perreira da Silva, Camila dos Santos Lima, Delivane Souza de Jesus, Sara de Jesus Pereira, Thaís Guedes Miranda, Raimundo Menezes de Jesus, Edgar Pereira da Silva, Marcelo Correia de Freitas, Nelson da Silva Lessa, Cristina dos Santos Gomes, Maria da Conceição dos Santos, Fábio Santos Brito, Luiz Felipe dos Santos Brito, Anatalia Lima de Araujo, Naildes Araujo Martins, José Domingos dos Santos, Nilda de Oliveira Matos, Zenilde Nascimento dos Santos, João Oliveira Borges, José Antonio Sodré do Sacramento, Rodrigc Sena de Oliveira, Maria

Vanuza Silva dos Santos, Maria Bruno Medeiros, Virginia Matos Machado, Clarice Pereira de França, Rosângela Jesus dos Santos Gomes.

Itaberaba, 14 de Setembro de 2014

Presidente:

1º Secretário:

1º Tesoureiro:

Advogado:

Dr. Henrique Coimbra
Advogado
OAB/BA 31.986

CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITABERABA
Prenotado em 17 de julho de 2015.
Protocolado sob nº A-nº 05 fls. 277
sob nº 1.303 Registro Integral no Livro A-
nº 12 Vol. 7º fls. 177, sob nº 958.
Averbado
Itaberaba, 17 de julho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
314033
17/07/2015 Assinatura do Responsável

Reconheço a(s) firma(s) Supra / Retro
Indicada com a Seta
Em Testemunho W.S. Nascimento
Escrevente Autorizado 2º Ofício
Tabelionato
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Selo Notarial ou de Registro
0304.AB087871-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
0304.AB087869-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
0304.AB087870-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Itaberaba - Ba
Mandelve de Jesus Falcão
Oficiala

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ÁRVORES"

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica criada e constituída, por este Estatuto, a Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores, com sede e foro na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de interesse coletivo, não tem vínculo político partidário, e no cumprimento de seus objetivos não faz distinção de nacionalidade, credo, sexo, idade e ideologia.

CAPÍTULO II

MISSÃO E FINALIDADES

Art. 3º - A **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** tem por Missão e Finalidades: Articular, mobilizar, fortalecer e apoiar a organização dos associados para:

- Buscar junto ao Poder Público, aos Órgãos Governamentais e a Sociedade em geral, o direito de habitação para os associados que não possuem imóvel urbano para fins de moradia, bem como, às necessidades básicas: água, educação, energia, postos de saúde, telefone, transporte e lazer, facilitando o acesso a infraestrutura necessária para o bem estar e vida digna.

- Incentivar e apoiar o desenvolvimento social dos associados e o exercício da cidadania e propor políticas públicas neste sentido.

- Proporcionar aos associados e suas famílias meios de formação e informação que os capacitem para uma convivência social satisfatória, relativo realidade de hoje.

- Ser um instrumento de condução política dos associados, como cidadãos que tomem decisões autônomas, superando as manipulações e os interesses externos.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos a **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão associar-se à **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem não possuir imóvel urbano para fins de moradia no Loteamento Alto das Árvores, bem como, pessoas que possuam moradia no citado Loteamento, mas queiram participar e comprometer-se para melhoria da infraestrutura do mesmo.

Parágrafo Único – Para ingresso na Associação o interessado apresentará requerimento por escrito, e após comprovado os requisitos será preenchido o seu cadastro.

Art. 5º - São direitos e deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições deste estatuto;
II. Votar e ser votado;
III. Participar das Assembleias, mobilizações e eventos realizados pela Associação dos **Moradores do Loteamento Alto das Árvores**;
IV. Contribuir com a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
V. Consultar os livros e documentos da Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores, quando sentir necessidade;
VI. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VII. Convocar a Assembleia Geral por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados, garantindo o direito de promovê-la;

VIII. Desligar-se da **Associação de Moradores do Loteamento Alto das Árvores** quando lhe convier, através de comunicação escrita.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Assembleia Geral, com o voto favorável de dois terços dos associados presentes, decidir o desligamento de pessoas que não preencham os requisitos previstos neste Estatuto, assegurando direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou financeiras contraídas pela **Associação de Moradores do Loteamento Alto das Árvores.**

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO

Artº 6º - O Patrimônio da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** é constituído de bens, títulos e valores que possua ou venha a possuir provenientes de doações, legados, renda de seus bens e serviços, contribuições dos associados, auxílios, subvenções, contratos e convênios advindos do poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e outros que advenham por qualquer título justo.

Artº 7º - Os associados não têm, nem terá por nenhum título, qualquer direito sobre o patrimônio da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores.** Não remunera seus diretores, conselheiros e associados, pelo exercício de suas funções, nem distribui lucros, vantagens, dividendos ou bonificações. Para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais aplicam-se integralmente no Brasil suas rendas, recursos e eventuais superávits havidos nos exercícios financeiros.

Capítulo V

ADMINISTRAÇÃO.

Artº 8º - São órgãos da Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores:

I – A Assembleia Geral;

II – A Diretoria;

III – O Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL

Artº 9º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores**, é composto por todos os associados, em gozo de seus direitos, convocado e instalado de forma estatutária, reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário. Será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta (50% + 1) e sessenta minutos depois, em segunda convocação, como 20% dos associados em gozo de seus direitos, dispensada qualquer outra finalidade decide com a maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único – As Assembleias deverão ser convocadas com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Artº 10º - Compete a Assembleia Geral Ordinária em especial:

a) Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
b) Estabelecer os valores das contribuições mensais dos associados;
c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
d) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
e) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Artº 11º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre a dissolução da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b) Decidir sobre a mudança no Estado e do Objeto **da Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores**;
c) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias, acaso exigidos;
d) Outros assuntos extraordinários de interesse da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores;**

Artº 12º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou a fiscalização da Associação, a Assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DIRETORIA

Artº - 13º - A Diretoria **da Associação de Moradores do Loteamento Alto das Árvores** terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos para um segundo mandato. A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente a cada mês e extraordinariamente sempre que for necessário.

Artº 14º - A Diretoria será constituída por:

Presidente – Marco Célio Souza dos Santos, brasileiro, solteiro, recepcionista, portador do CPF de nº 618.361.175-15 e RG de nº 05647541-10 SSP/BA, residente e domiciliado Tvª 10, casa 06 – Loteamento sem teto – Itaberba-BA; **Vice- Presidente – Maria das Graças Souza dos Santos Costa**, brasileira, casada, protética, portador do CPF de nº 004.489.345 -07 e RG de nº 09399754-08 SSP/BA, residente e domiciliado Tvª Ibiquera , 180 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA;**1º Secretário – Davi Andrade Nascimento**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF de nº 858810635-38 e RG de nº 16442383-49 SSP/BA, residente e domiciliado Tvª Ibiquera , 180 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; **2ª Secretária – Raiane dos Santos Vaz** , brasileira,

solteira,dona de casa, portador do CPF de nº 064555325-54 e RG de nº 20072146-10 SSP/BA, residente e domiciliado Rua A , 22 – Bairro Costa e Silva – Itaberaba-BA; 1° **Tesoureiro – Silvestre Moreira Bastos**, brasileiro, solteiro, lavrador,portador do CPF de nº 004241315-01 e RG de nº 5892566 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Jaime Sampaio , 661 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; **2ª Tesoureira: Valdelice Lopes da Silva**, brasileira, divorciada, Funcionária pública aposentada, portador do CPF de nº 084.320.745 00 e RG de nº 00778420-14, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa , 438 – Centro – Itaberaba-BA;**Diretor de Eventos – Maria Nilza dos Santos Rodrigues**, brasileira, casada, vendedora, portador do CPF de nº 247711178-70 e RG de nº 30317677-5 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Bahia , 615 – Bairro Alto das Árvores – Itaberaba-BA; **Diretora de Desenvolvimento Social – Cristiane dos Santos Rodrigues,** brasileira, casada, técnica em enfermagem, portador do CPF de nº 001681625-04 e RG de nº 08080492-67 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Paraíso , 41 – Bairro Pé do Monte – Itaberaba-BA; **Diretor de Cultura – Gessivaldo Silva Batista** , brasileiro, casado, músico, portador do CPF de nº 028513075-76 e RG de nº 685976149 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Dr. Rudival Moreira , 58 – Bairro Pé do |Monte – Itaberaba-BA; **Diretor de Esportes – Elielson Gonçalves dos Santos** , brasileiro, solteiro,porteiro, portador do CPF de nº 707391615-04 e RG de nº 07074572-20 SSP/BA, residente e domiciliado Rua Paraiba , 57 – Bairro Alameda das Umburanas I – Itaberaba-BA; **1º Fiscal – Alexsandro de Jesus Pereira**, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF nº 811.973.225-15 e RG nº 06.847.572-14 SSP/BA, residente e domiciliado na Bahia nº 186- Loteamento Alto das Árvores – Itaberaba-BA; **2º Fiscal – Evandilson Souza de Jesus**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF de nº 005.570.795-51 e RG de nº 6.844.307-20 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 35 – Urbis – Itaberaba-BA; **1º Suplente – Inailton de Jesus**. brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF de nº 776552145-49 e RG de nº 06840398-42 SSP/BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa da rua 8, n° 15 – Campo do governo – Itaberaba-BA; **2º Suplente – Fernando Gonçalves Ribeiro**. brasileiro. solteiro, motorista, portador do CPF de nº 018.437.755-22 e RG de nº 06.857.856-37 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Flaviano Guimarães nº 682 – Urbis – Itaberaba-BA

Artº 15º - Compete à Diretoria:

I - Coordenar as ações da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores**, estabelecendo convênios, parcerias e programas com os associados ou entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades afins;

II - Supervisionar e acompanhar as atividades da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores**;

III – Elaborar relatórios das atividades da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores**.

IV – Executar as deliberações e prestar contas de sua administração à Assembleia Geral.

Artº - 16º - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância;

II – Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente.

Artº - 17 º - Compete ao 1º Secretário (a).

I - Lavrar ou mandar lavrar as atas e conservar atualizados os livros e registros da entidade;

II – Fazer as inscrições dos sócios;

III – Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos, assinando-os junto com o Presidente;

IV – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artº - 18º Compete ao 2º Secretário (a)|:

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância;

II – Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente.

Artº - 19º Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Assinar com o Presidente cheques e demais papéis contábeis e fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores**, fazer o inventário dos bens e elaborar o balanço financeiro;

III – Substituir o Secretário (a) em suas faltas e impedimentos;

IV – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

V - Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Artº - 20º Compete ao 2º Tesoureiro (a):

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e suceder-lhe no caso de vacância;

II – Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente.

Artº - 21º Compete ao Diretor de Eventos:

I – Fazer promoções e eventos organizados pela **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** ou deles que tenham alguma participação

Artº - 22º Compete ao Diretor de Desenvolvimento Social:

I – Definir e encaminhar projetos desenvolvidos pela **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores** aos setores públicos e privados atuando em benefício da população no atendimento pleno das funções sociais.

Artº - 23º Compete ao Diretor de Cultura:

I - Promover a realização de conferências, exposições, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural, manter relações com entidades culturais, organização de grupos musicais, teatrais etc.

Artº - 24º Compete ao Diretor de Esportes:

I – Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente. Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e escolher os colaboradores de sua diretoria.

Artº - 25º Compete ao 1º Fiscal:

I – Reunir-se ordinariamente para fiscalizar, orientar e auxiliar a diretoria em todas as suas atividades. Delegando tarefas ao grupo de associados, permite-se maior dinamismo criando-se oportunidade para que as pessoas desenvolvam o espírito de cooperação.

Artº - 26º Compete ao 2º Fiscal:

I – Substituir o 1º Fiscal em suas faltas e impedimentos e suceder-lhe nas atribuições exercidas até então;

II – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente.

Artº - 27º Compete ao 1º Suplente:

I – Suprir a falta de outro membro da Diretoria, ficando à disposição para ser chamado e exercer as funções de qualquer um dos mesmos, na falta de substituto.

Artº - 28º Compete ao 2º Suplente:

I – O 1º Suplente estando cobrindo a falta de algum membro da Diretoria , o 2º terá que esta à disposição para ser chamado e exercer as funções de qualquer outro membro da Diretoria.

CONSELHO FISCAL

Artº 29º - O Conselho Fiscal será formado por 02 (dois) membros, eleito por um mandato de 04 (quatro) anos, e por igual número de suplentes.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas a cada seis meses, com a presença de no mínimo 02 (dois0 de seus membros.

Artº 30º - Cabe ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todas as atividades da Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores, examinando todos os documentos que julgar necessário;

II – Examinar, aprovar e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 31º - Compete a Diretoria resolver os casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto, cabendo recurso com efeito devclutivo à Assembleia Geral.

Artº 32º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por deliberação de dois terços dos sócios presentes e em gozo de seus direitos.

Artº 33º - Em caso de dissolução, mudança de finalidade ou cessação das atividades, o Patrimônio da Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores, será destinado pela Assembleia Geral a uma ou mais entidades congênere. A Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores só poderá ser extinta por deliberação de dois terços dos seus associados presentes e em gozo de seus direitos, e desde que seja convocada uma Assembleia Geral para tal fim.

Artº 34º - No caso de extinção competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES:

Artº 35º - Será excluído todo sócio que desrespeitar o presente Estatuto, especialmente aquele que:

I – Atentar contra a reputação e existência da **Associação dos Moradores do Loteamento Alto das Árvores,** praticar tumultos nas reuniões, na sede ou outros locais de atividades da mesma;

II – Sem previa justificativa apresentada em sessão ordinária e extraordinária. o abandono do cargo para o qual tenha sido eleito.

Artº 36º - O presente Estatuto entrará em vigor para fins civis na data de seu registro em cartório.

Artº 37º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaberaba-Ba, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Itaberaba/BA, 14 de Setembro de 2014.

Presidente:Marco Célio Souza dos Santos

Vice- Presidente: Mª das Graças Souza dos S. Costa

1º Secretário:Davi Andrade Nascimento

2º Secretário:Raiane dos Santos Vaz

1º Tesoureiro:Silvestre Moreira Bastos

2ª Tesoureira:Valdelice Lopes da Silva

Diretora de Eventos:Maria Nilza S. Rodrigues

Diretora Desenv. Social:Cristiane S. Rodrigues

Diretor de Cultura: Gessivaldo Silva Batista

Diretor de Esportes:Elielson Gonçalves dos Santos

1º Fiscal : Alexsandro de J. Pereira

2º Fiscal: Evandilson Souza de Jesus

1º Suplente: Inailton de Jesus

2º Suplente: Fernando Gonçalves Ribeiro

Advogado:Dr.Sergio Bensabath de A. Júnior

Dr. Henrique Coimbra
Advogado
OAB/BA 31.986

Reconheço a(s) firma(s) Supra/Retro
Indicada com a Seta
Escrevente Aut. Cláudia S. Damasceno
Tabelionato Sampaio 2º Ofício

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB087293-3
0304.AB087292-5
0304.AB087291-7
0304.AB087290-9
0304.AB087289-5

CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ITABERABA
Protocolado em 12 de junho de 2015.
Prenotado sob nº A-1965 às fls. 127
sob nº 1.394 Registro integral
12/jun/72 e 77, mod. 10 959.
Averbação
Itaberaba, 17 de junho de 2015.
O Oficial

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DA BAHIA
Visto de taxa nº 21106
BA 31233
12/06/2015
Assinatura do Responsável

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB087288-7
0304.AB087287-9
0304.AB087286-0
0304.AB087285-2
0304.AB087283-6
0304.AB087284-4

Cartório de Registro de Documentos e das Pessoas Jurídicas
Itaberaba - Bahia
Madalena de Jesus
Oficiala Pro.
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0196.AB000252-1

Reconheço a(s) firma(s) Supra/Retro
Indicada com a Seta
Escrevente Aut. Cláudia S. Damasceno
Tabelionato Sampaio 2º Ofício

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB087297-6
0304.AB087296-8

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.934.134/0001-12
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
27/07/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ARVORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ALTO DAS ARVORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R MARANHAO

NÚMERO
105

COMPLEMENTO

CEP
46.880-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO ALTO DAS ARVORES

MUNICÍPIO
ITABERABA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUDICONT@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(75) 9230-7021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2015** às **12:04:33** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/12/2015

Declaração

Declaro para os devidos fins, que a Associação dos Moradores do loteamento Alto das Árvores, CNPJ nº 22.934.134/0001-12, esteve em efetivo e contínuo funcionamento desde sua constituição, em 14 de setembro de 2014, com observância do seu estatuto social e seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária.

Sendo este todo o conteúdo do que se continha para declarar, assino o documento pra que produza os efeitos legais.

Itaberaba, 01 de março de 2016.

João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito de Itaberaba

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Marco Fabio Souza dos Santos

FILIAÇÃO: Maria de Lourdes Pastos Souza

E Nivaldo Andrade dos Santos

ENDEREÇO: Trav. da Rua 10 casa nº 06

PROFISSÃO: Recepcionista B. Alamedas I

QUADRA: A LOTE: 03

CPF: 618 361 195 - 15 RG: 05647541 - 10

TITULO DE ELEITOR: SEÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: 25 / 02 / 72

OBSERVAÇÃO:

B. Loteamento Alamedas das Umburanas I

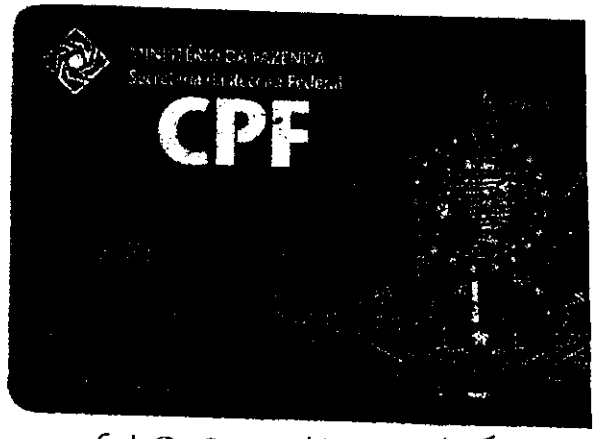
Marco Fabio Souza dos Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SSP/BA





618.361.175-15

presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16679482016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **MARCO CELIO SOUZA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de NIVALDO ANDRADE DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES MATOS SOUZA, nascido(a) aos 25/02/1972, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 0564754110 SSP/BA, CPF 618.361.175-15.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:55 de 22/02/2016

16679482016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARCO CELIO SOUZA DOS SANTOS

Número do Rg: 05647541

Nome do Pai: NIVALDO ANDRADE DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES MATOS SOUZA

Data de Nascimento: 25/02/1972

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **1370D2B6-A6B7-4931-B21B-871FDEACEF4B**

Obs: Este certificado tem validade até a data **22/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Maria das Graças Souza dos Santos Costa

FILIAÇÃO: Nivaldo Andrade dos Santos

E Maria de Lourdes Pastes Souza

ENDEREÇO: 1ª Travessa Ubiquara nº 180

PROFISSÃO: Professora

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 004.489.345-07 RG: 09 399.754-08

TITULO DE ELEITOR: 842073805182 SEÇÃO: 0191

DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1978

OBSERVAÇÃO: 75. 9132 4556

Bairro pé do monte

Marco Flávio Souza dos Santos

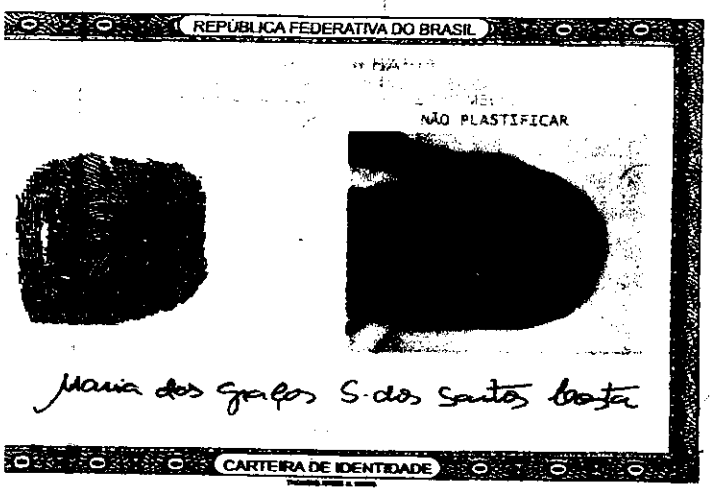
ASSINATURA DO PRESIDENTE

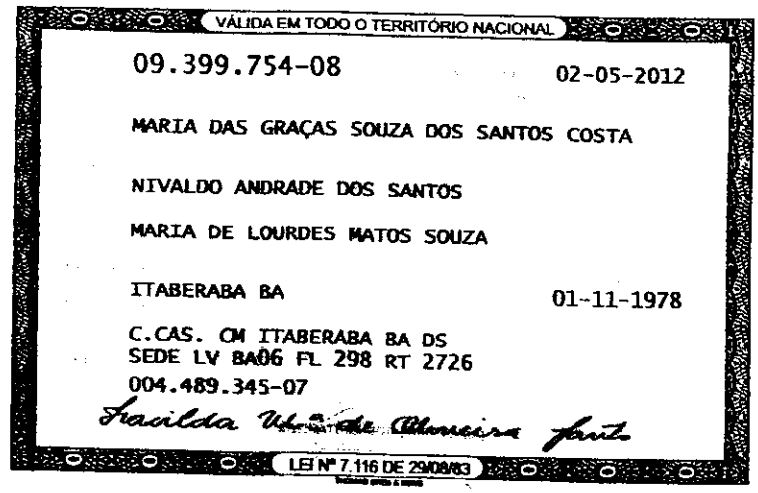
_____

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Casada

Vice presidente







Vice presidente

Profissão: Professora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16681062016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS COSTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de NIVALDO ANDRADE DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES MATOS SOUZA, nascido(a) aos 01/11/1978, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 0939975408 SSP/BA, CPF 004.489.345-07.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:00 de 22/02/2016

16681062016

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Ian Andrade Nascimento

FILIAÇÃO: MARINUZIA MATOS ANDRADE

E EDILSON SILVA NASCIMENTO

ENDEREÇO: TRAVESSA IBIQUERA Nº 180

PROFISSÃO: VENDEDOR

QUADRA: A LOTE: 02

CPF: 858.830.635-38 RG: 36442383-49 SSP-BA

TITULO DE ELEITOR: 1506 3542 0574 ZONA: 042 SEÇÃO: 0355

DATA DE NASCIMENTO: 23 / 03 / 1993

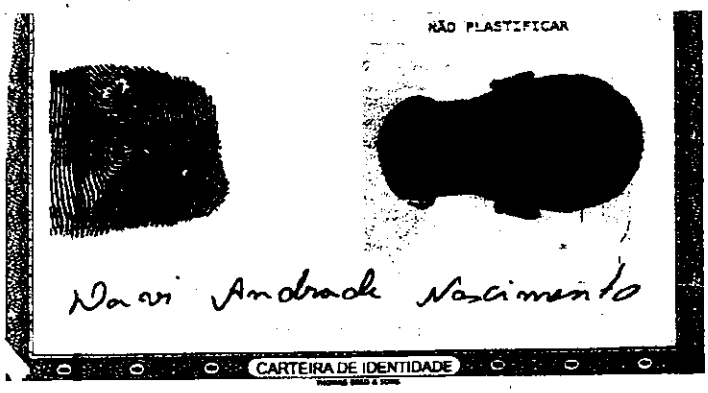
OBSERVAÇÃO: 75. 92487595

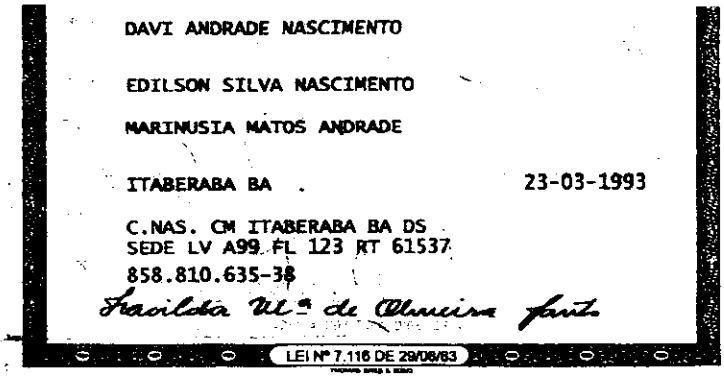
Marco Fábio Souza dos Santos

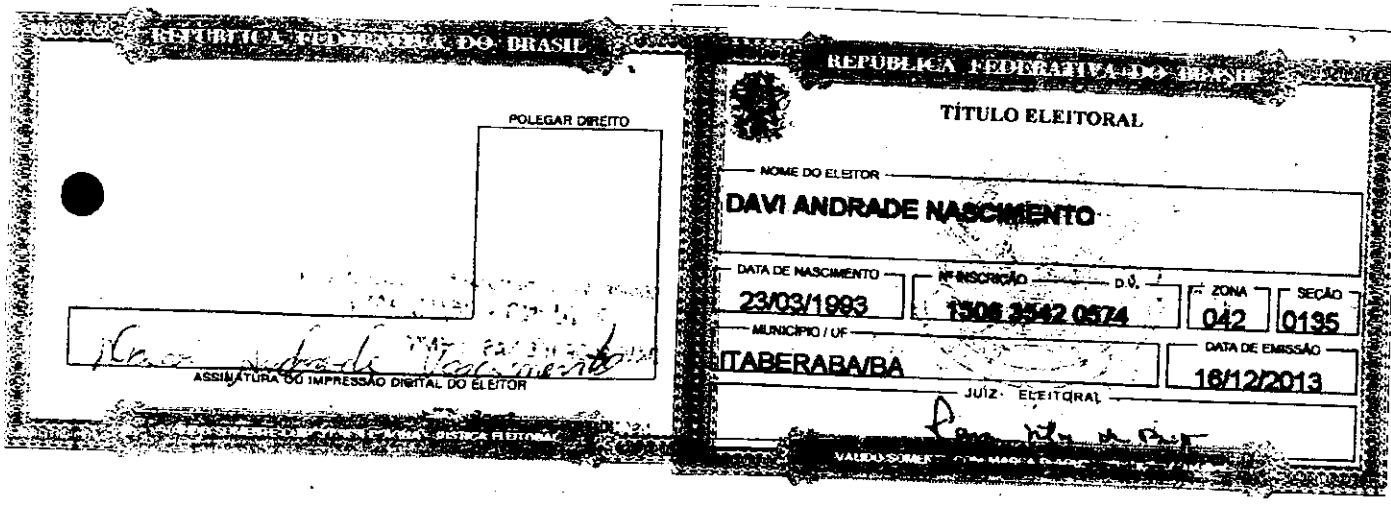
ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º Secretário Solteiro







Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula
051784645

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
01/2015 3 0011 6 02.2956.2.0066.0000.0

Vencimento
22/01/2015

Nome/Endereço para entrega
VALQUEREI BRAZ DOS SANTOS
TV IBIQUERA, 180
ITABERABA DO MONTE CEP – 46.880-000

Nº Hidrômetro	Cód.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo	
Endereço de Ligação					Data da Leitura	Data da Fatura
A01S567382		1283	1265	32	21/11 A 23/12	
TV IBIQUERA, 180 ITABERABA		DO MONTE			23/12	23/12/2014

Especificação			Valores em R$
CONS. AGUA	18M3		69,85
MULTA REFER. A(S)	CONTA(S) 09/2014 E 10/2014		2,38
JUROS DE MORA -	CONTA(S) 09/2014 E 10/2014		2,22

Consumo dos últimos meses

Mês/Ano	Consumo m³
01/2015	18
12/2014	18
11/2014	23
10/2014	17
09/2014	16
08/2014	14

ECONOMIZE AGUA – UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Portaria MS 2914/2011

Parâmetros	Nº de Amostras - Rede Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH			
Turbidez - 5,0 UT	0013	0075	0073
Cloro - Mín. 0,2 mg/l	0062	0075	0071
Coliformes Totais - (*)	0062	0075	0072
Escherichia Coli - Ausente	0062	0075	0074
	0062	0075	0074

Água Tratada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor (**).

Significado dos parâmetros da qualidade da Água

Tarifa RES–0001

TOTAL A PAGAR EM R$
73,45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16686932016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **DAVI ANDRADE NASCIMENTO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de EDILSON SILVA NASCIMENTO e MARINUSIA MATOS ANDRADE, nascido(a) aos 23/03/1993, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 1644238349 SSP/BA, CPF 858.810.635-38.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:23 de 22/02/2016

16686932016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DAVI ANDRADE NASCIMENTO

Número do Rg: 16442383

Nome do Pai: EDILSON SILVA NASCIMENTO

Nome da Mãe: MARINUSIA MATOS ANDRADE

Data de Nascimento: 23/03/1993

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 22 de fevereiro de 116 às 12:44 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
F8202752-2C50-4084-B308-D34F31BE70FD

Obs: Este certificado tem validade até a data **22/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Raiane dos Santos Luz

FILIAÇÃO: Manoel dos Santos Luz
E Graciene Jesus dos Santos

ENDEREÇO: Rua: A Costa e Silva nº: 224

PROFISSÃO: Dona de Casa

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 064.555.325-54 RG: 20.072.146-10

TITULO DE ELEITOR: 1472 0919 0566 SEÇÃO: 0165

DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1995

OBSERVAÇÃO: TEL (75) 9208 2047
B. Costa e Silva

Marco Flávio Souza dos Santos
ASSINATURA DO PRESIDENTE

_____
ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Solteira

2º Secretária

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

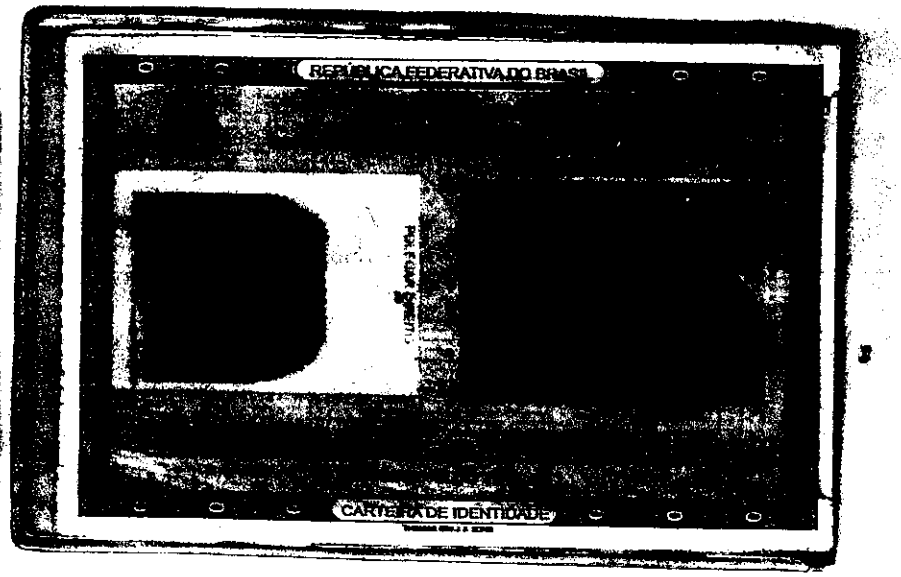
064.[illegible]-64

Nome

RAIMUNDO SIMEIRO VAZ

Nascimento

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Raimundo Simeiro Vaz

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALE SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16683802016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **RAIANE DOS SANTOS VAZ** , nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANANIAS SANTOS VAZ e GRACIENE JESUS DOS SANTOS, nascido(a) aos 18/06/1995, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 2007214610 SSP/BA, CPF 064.555.325-54.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:10 de 22/02/2016

16683802016

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Paulolice Lopes da Silva

FILIAÇÃO: Paulo Lopes d. Silva

E Ana Alves da Silva

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa nº 1438 Centro

PROFISSÃO: Funcionaria Publica (Professora)

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 08432074500 (RG): 00778420-14

TITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: 10 / 05 / 1983

OBSERVAÇÃO: TEL: (75) 9214 0835

Marco Fabio Souza Nascimento

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pago 10/11/15

2ª Tesoureira - Divorciada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16869042016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **VALDELICE LOPES DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de PAULO LOPES DA SILVA e ANA ALVES DA SILVA, nascido(a) aos 10/05/1953, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 0077842014 SSP/BA, CPF 084.320.745-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:04 de 23/02/2016

16869042016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: VALDELICE LOPES DA SILVA

Número do Rg: 00778420

Nome do Pai: PAULO LOPES DA SILVA

Nome da Mãe: ANA ALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 10/05/1953

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 22 de fevereiro de 116 às 12:46 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
17D9995F-E75A-46BC-8385-B4B62594B123

Obs: Este certificado tem validade até a data **22/05/2016**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02778420 14 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2006

[illegible] LOPES DA SILVA

[illegible] LOPES DA SILVA

[illegible] LOPES DA SILVA

ITABERABA BA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1953

[illegible] SSP-BA CM-ITABERABA BA

[illegible] L-019 F-020 R-000292

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SAC V1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



Valdelice Lopes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

084.320.745-00

VALDELICE LOPES DA SILVA

10/05/1953

REALSFRICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

VALDELICE LOPES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 10/05/1953

INSCRIÇÃO [illegible] 0782 D.V. ZONA 15 SEÇÃO 109

MUNICÍPIO / UF SALVADOR / BA

DATA DE EMISSÃO 08/02/06

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Valdelice Lopes da Silva

ASSINATURA DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Silvestre Moreira Bastos

FILIAÇÃO: Espedito Moreira Bastos

E Maurina Alves de Nascimento

ENDEREÇO: R. Jaime Sampaio nº 661

PROFISSÃO: Lavrador

QUADRA: Monte LOTE:

CPF: 004241315-01 RG: 5.892.566

TITULO DE ELEITOR: 099364940582 SEÇÃO: 0187

DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1969

OBSERVAÇÃO:

Bairro pé do Monte

Marco Célio Souza dos Santos

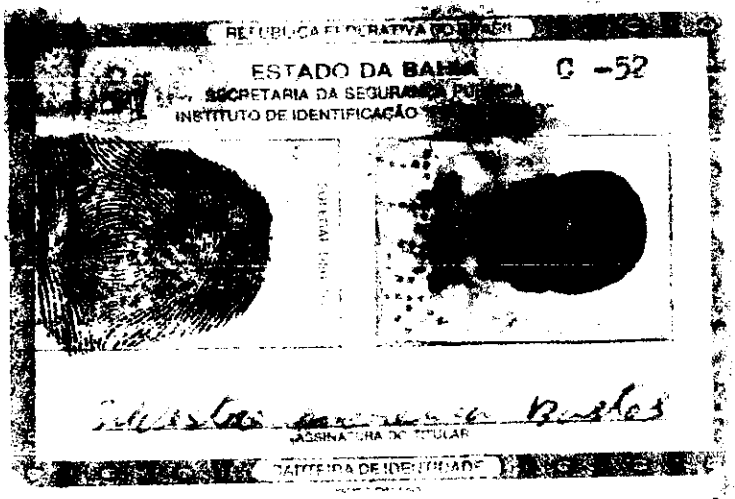
ASSINATURA DO PRESIDENTE

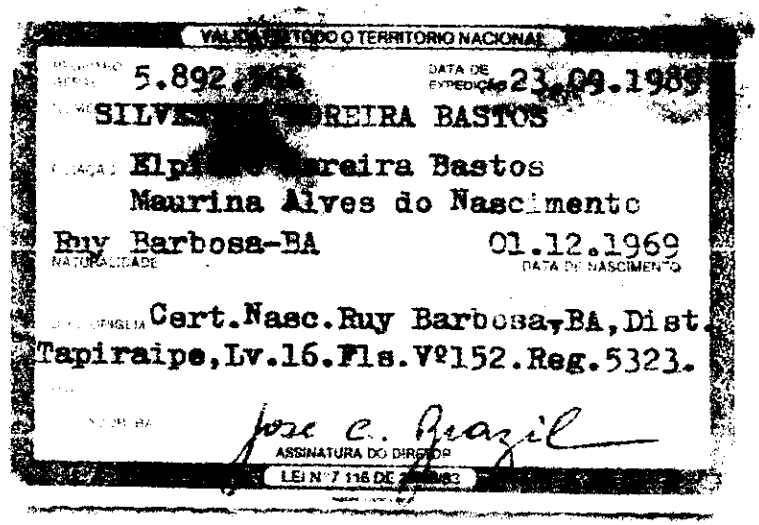
ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

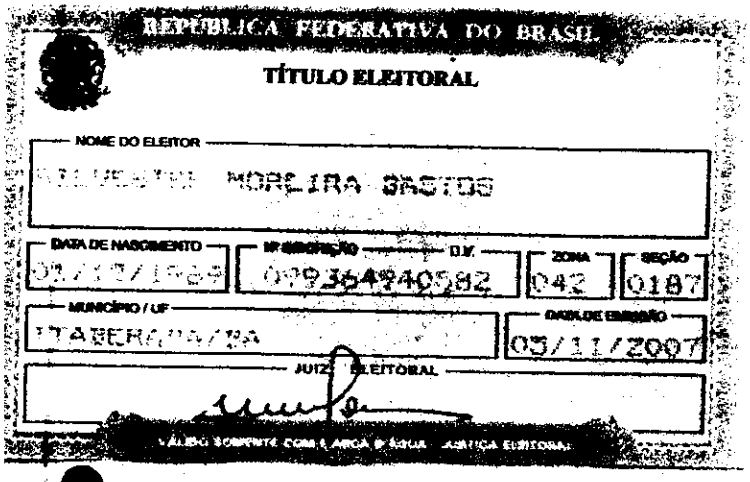
Solteiro

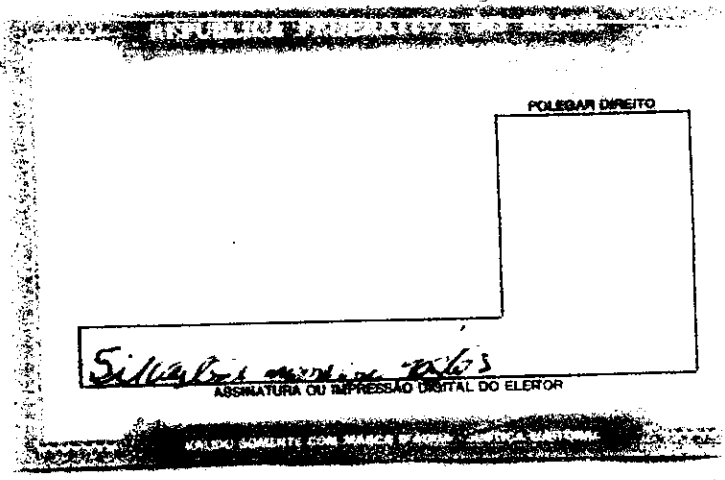
Tesoureiro

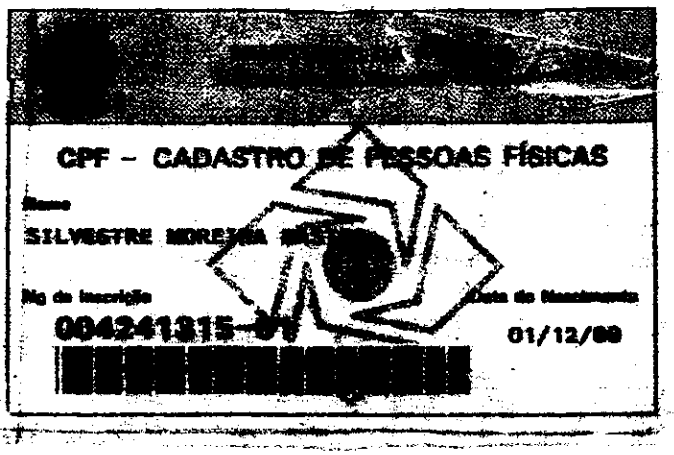
juro.

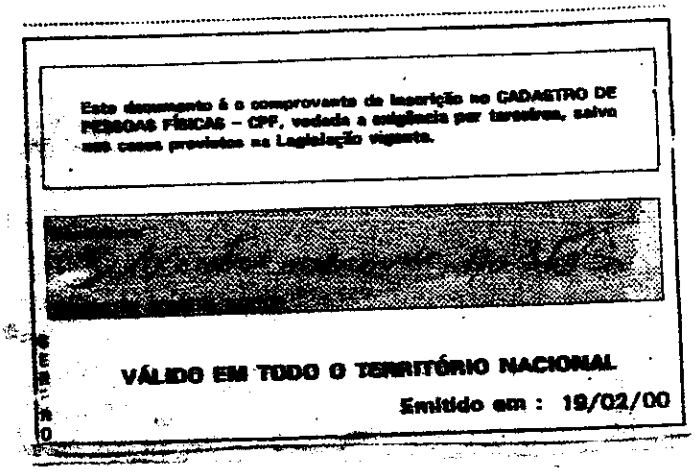

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
C -52
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5.892.
DATA DE EXPEDIÇÃO 23.09.1985
SILV REIRA BASTOS
Elp reira Bastos
Maurina Alves do Nascimento
Ruy Barbosa-BA
NATURALIDADE
01.12.1969
DATA DE NASCIMENTO
Cert.Nasc.Ruy Barbosa,BA,Dist.
Tapiraipe,Lv.16.Fls.Vº152.Reg.5323.
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
MOREIRA BASTOS
DATA DE NASCIMENTO
Nº INSCRIÇÃO
0093640405 82
ZONA
042
SEÇÃO
0187
MUNICÍPIO / UF
ITABERABA/BA
DATA DE EMISSÃO
05/11/2007
JUIZ ELEITORAL
VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL


POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR


CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
SILVESTRE MOREIRA
Nº de Inscrição
004241315-
Data de Nascimento
01/12/69


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 19/02/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16863902016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **SILVESTRE MOREIRA BASTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ELPIDIO MOREIRA BASTOS e MAURINA ALVES DO NASCIMENTO, nascido(a) aos 01/12/1969, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 05892566 SSP/BA, CPF 004.241.315-01.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:45 de 23/02/2016

16863902016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SILVESTRE MOREIRA BASTOS

Número do Rg: 05892566

Nome do Pai: ELPIDIO MOREIRA BASTOS

Nome da Mãe: MAURINA ALVES DO NASCIMENTO

Data de Nascimento: 01/12/1969

Naturalidade: RUY BARBOSA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 8:51 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
886DF4FD-DE79-4126-83E3-DC859B8A45BB

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Cristiane dos Santos Rodrigues

FILIAÇÃO: Francelina Alves Rodrigues

E Maria Alves dos Santos Rodrigues

ENDEREÇO: Rua Catarina, 41

PROFISSÃO: Técnica em Enfermagem

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 001681625-04 RG: 08080492-67

TITULO DE ELEITOR: 965097005-82 SEÇÃO: 0137

DATA DE NASCIMENTO: 15 / 03 / 1983

OBSERVAÇÃO: Fone (75) 92260760

Bairro pé do monte

Marco Célio Souza dos Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Cristiane dos Santos Rodrigues

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretora de Desenvolvimento social Casada

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES

Número do Rg: 08080492

Nome do Pai: FRANCELINO ALVES RODRIGUES

Nome da Mãe: MARIA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

Data de Nascimento: 15/03/1983

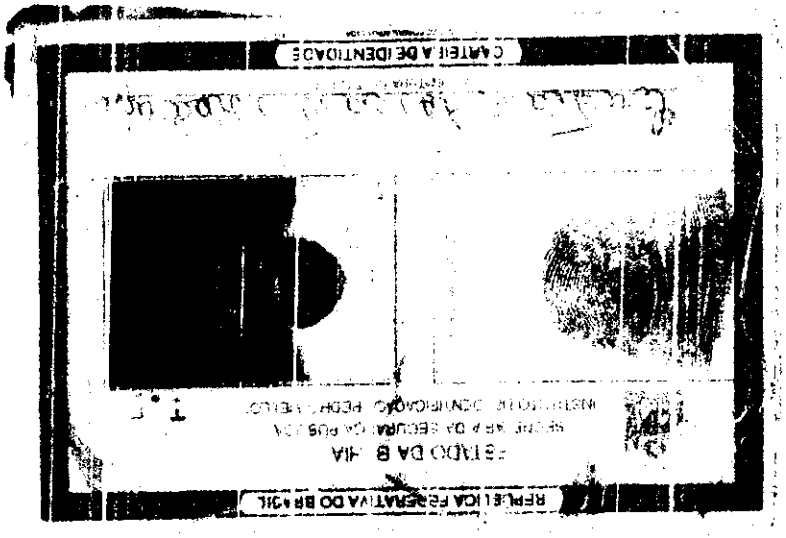
Naturalidade: ITABERABA BA

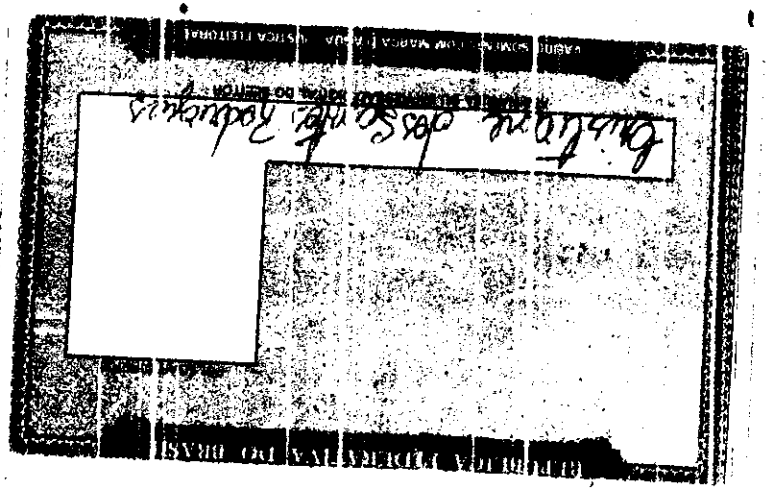
"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

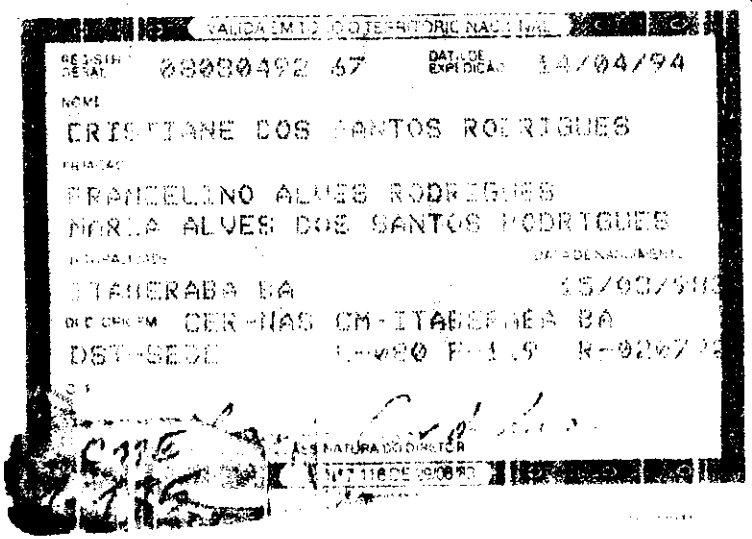
Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 9:03 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
8ED1E29B-63B5-445C-8FBD-7C449DA8A7A7

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

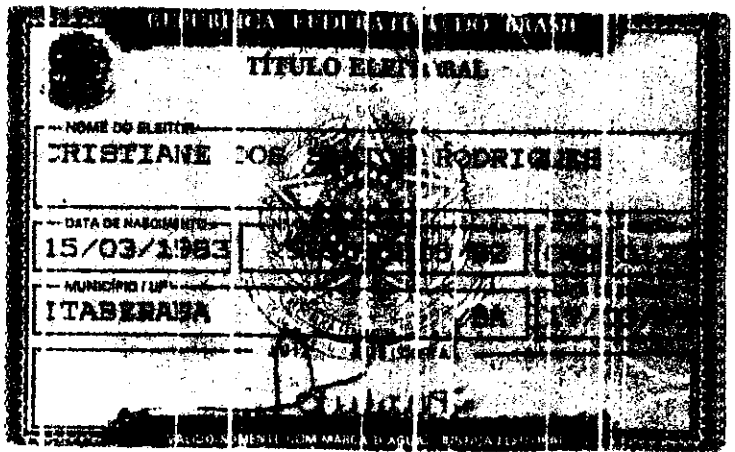


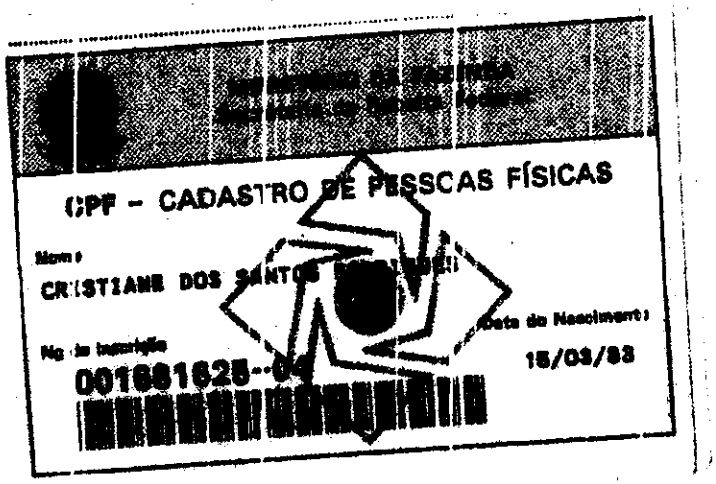


Cópia de Carteira de Identidade



Certidão de nascimento





CPF - CADASTRO DE PESSCAS FÍSICAS

Nome

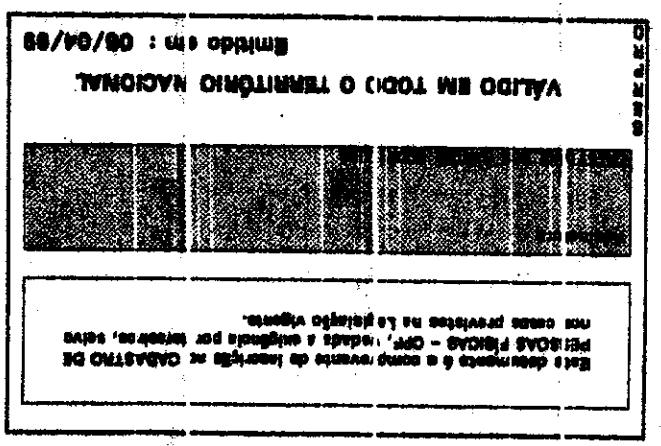
CRISTIANE DOS SANTOS

Data de Nascimento

15/03/83

No. de Inscrição

001681625-



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/04/99

ESTE É O NOVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, unificada a emissão por Secretaria, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: OSSIVALDO SILVA BATISTA

FILIAÇÃO: OSVALDO OLIVEIRA BATISTA

E VALDIRA DIAS DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DR. RUDIVAL MOREIRA, 58

PROFISSÃO: MÚSICO

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 028.513.095-76 RG: 6859 76149

TITULO DE ELEITOR: 11798082050 7 SEÇÃO: 0136

DATA DE NASCIMENTO: 22 / 01 / 1985

OBSERVAÇÃO: (75) 9110 0994

Bairro pé do monte

Marco Fabio Bargas dos Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Cristiane dos Santos Rodrigues

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Casado

Diretor de cultura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16869962016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **GESSIVALDO SILVA BATISTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de GIVALDO OLIVEIRA BATISTA e VALDIRA DIAS SILVA BATISTA, nascido(a) aos 22/01/1985, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 0685976149 SSP/BA, CPF 028.513.075-76.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:07 de 23/02/2016

16869962016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: GESSIVALDO SILVA BATISTA

Número do Rg: 06859761

Nome do Pai: GIVALDO OLIVEIRA BATISTA

Nome da Mãe: VALDIRA DIAS SILVA BATISTA

Data de Nascimento: 22/01/1985

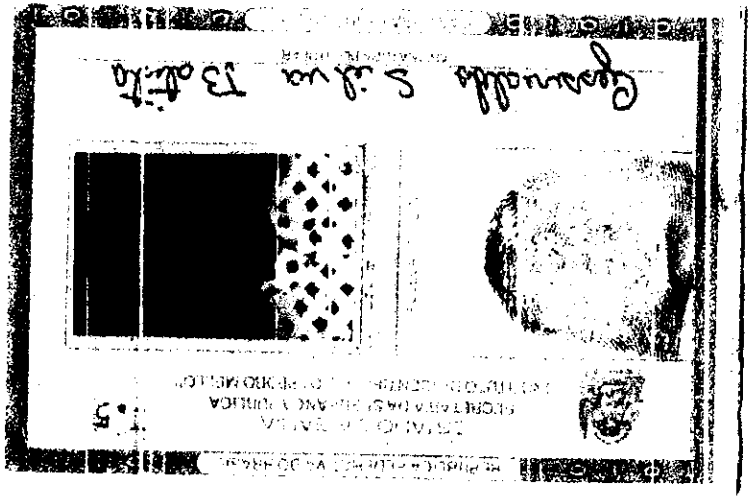
Naturalidade: ITABERABA BA

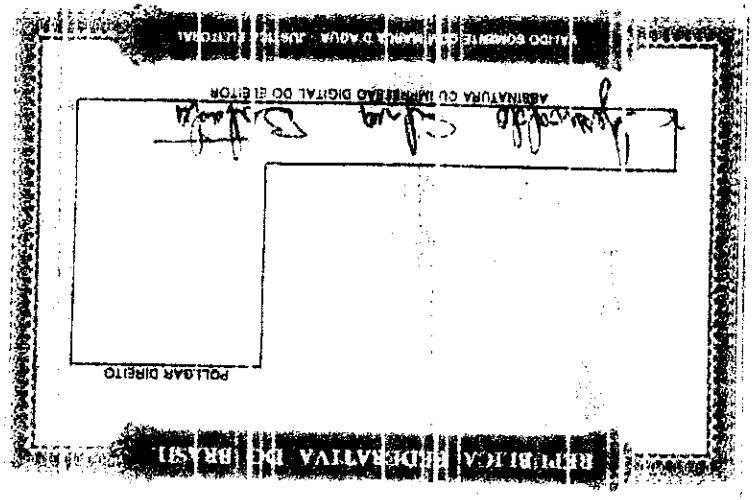
"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

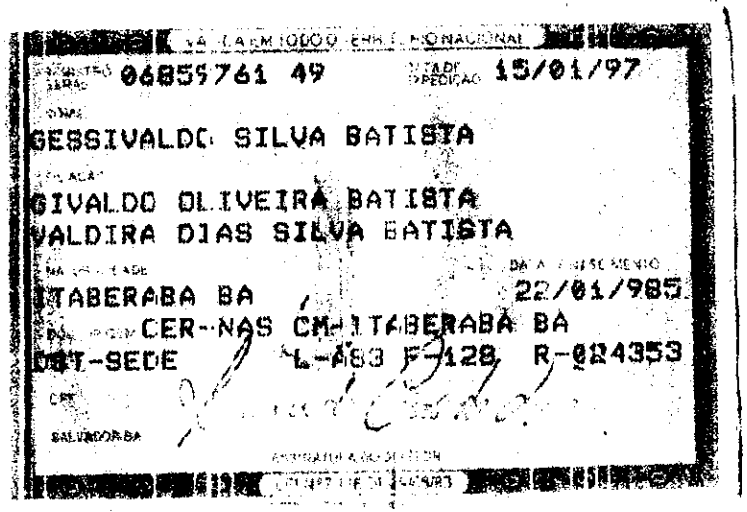
IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

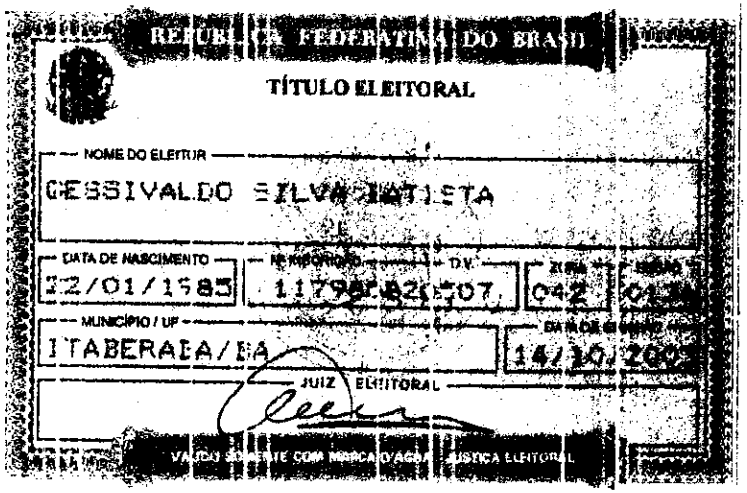
Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 9:41 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
D89FFD8E-E32B-4702-8738-C723A0DACD88

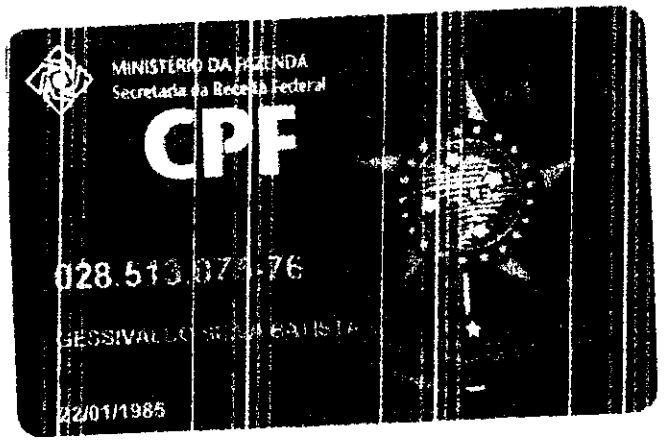
Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

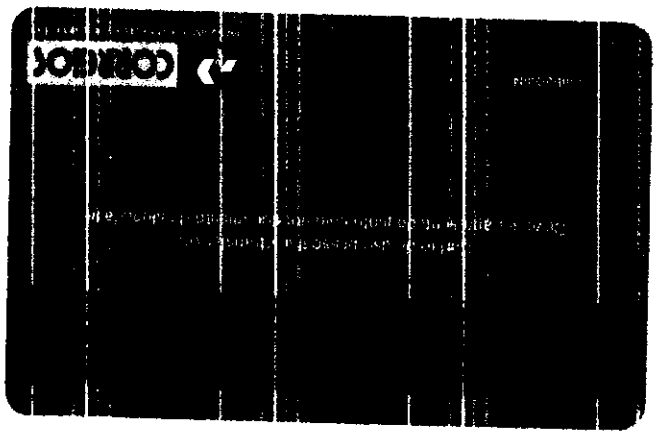





06855761 49
15/01/97
GESSIVALDO SILVA BATISTA
GIVALDO OLIVEIRA BATISTA
VALDIRA DIAS SILVA BATISTA
ITABERABA BA
22/01/985
CER-NAS CM-ITABERABA BA
DET-SEDE L-A83 F-128 R-024353


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
GESSIVALDO SILVA BATISTA
DATA DE NASCIMENTO
22/01/1985
MUNICÍPIO / UF
ITABERABA/BA
JUIZ ELEITORAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
028.513.07[illegible]76
[illegible]
22/01/1985


CORREIOS

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Maria Neiza dos Santos Rodrigues

FILIAÇÃO: Francelina Alves Rodrigues

E Maria Alves dos Santos Rodrigues

ENDEREÇO: Rua Bahia nº 615 Alto das Árvores

PROFISSÃO: Vendedora

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 247.755.178-70 RG: 30.317.677-5

TITULO DE ELEITOR: 2534.7683.0108 SEÇÃO: 0136

DATA DE NASCIMENTO: 09 / 04 / 1975

OBSERVAÇÃO: Fone: 9926-0420

B. Loteamento Alto das Árvores

Marco Célio Souza dos Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Cristiane dos Santos Rodrigues

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Casada

Diretora de Eventos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16866182016

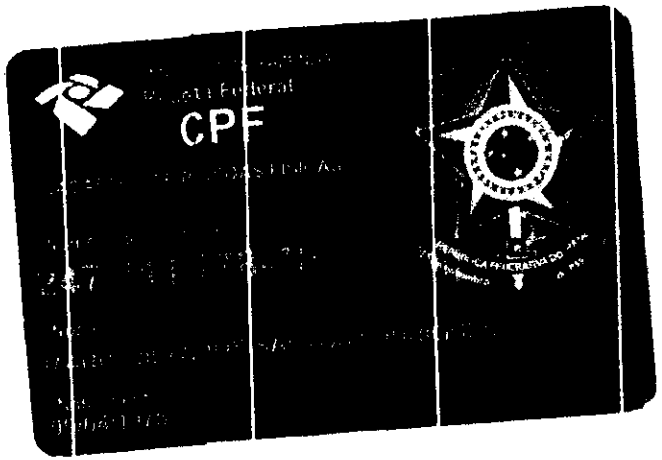
O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **MARIA NILZA DOS SANTOS RODRIGUES**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FRANCELINO ALVES RODRIGUES e MARIA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, nascido(a) aos 09/04/1975, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 303176775 SSP/BA, CPF 247.711.178-70.

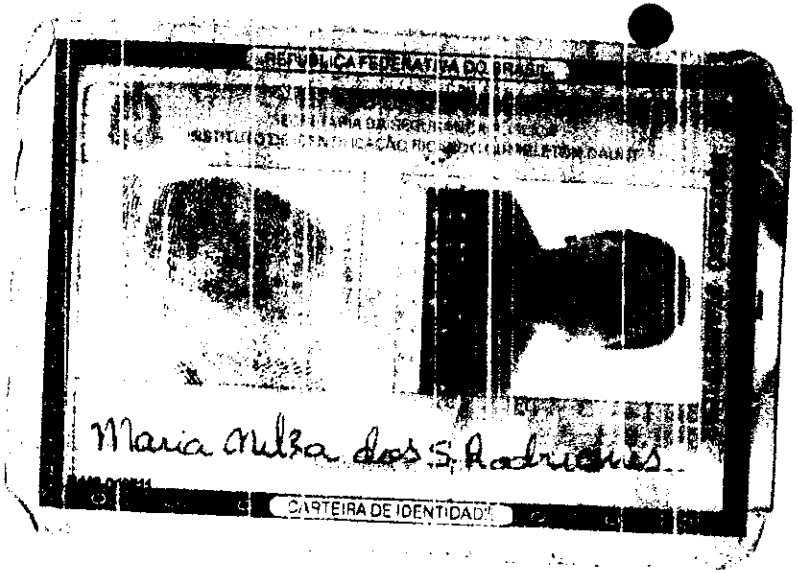
Observações:

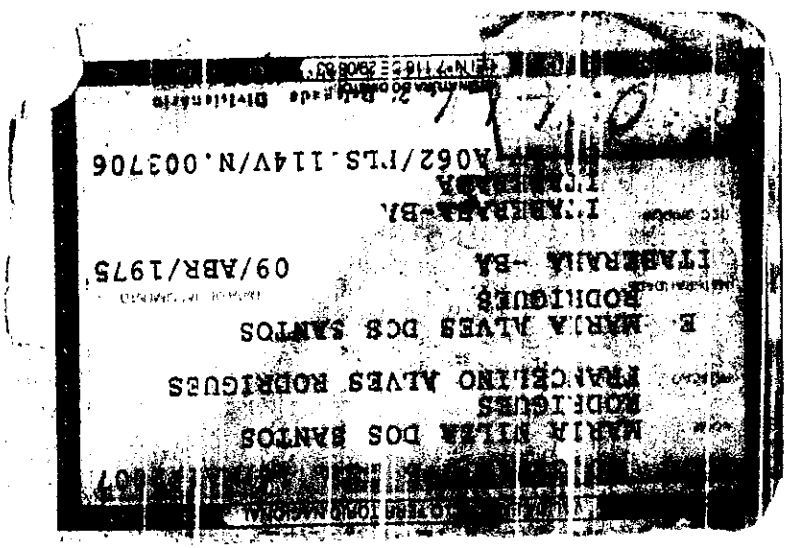
1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:53 de 23/02/2016

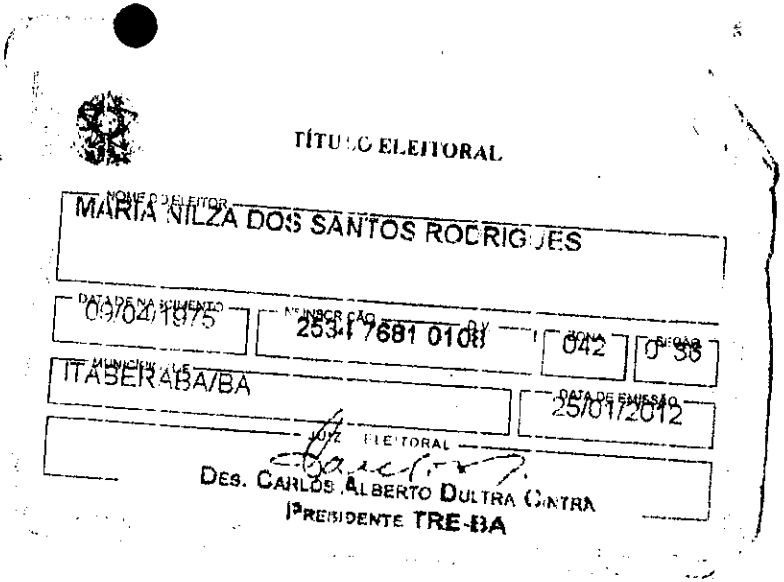
16866182016

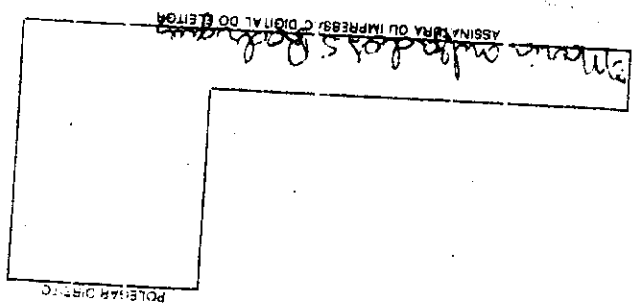

CPF





Para que conste





AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Elfson gonçalves dos Santos

FILIAÇÃO: Elfson Reis dos Santos

E Raquel gonçalves dos Santos

ENDEREÇO: R. Paraíba nº 57

PROFISSÃO: Portuário

QUADRA: _____ LOTE: _____

CPF: 707.391.615-04 RG: 0707457220

TITULO DE ELEITOR: 758244805/58 SEÇÃO: 0136

DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1974

OBSERVAÇÃO: 75.892.096512

Bairro. Alamedas das Umburanas I

Marco Célio Souza dos Santos

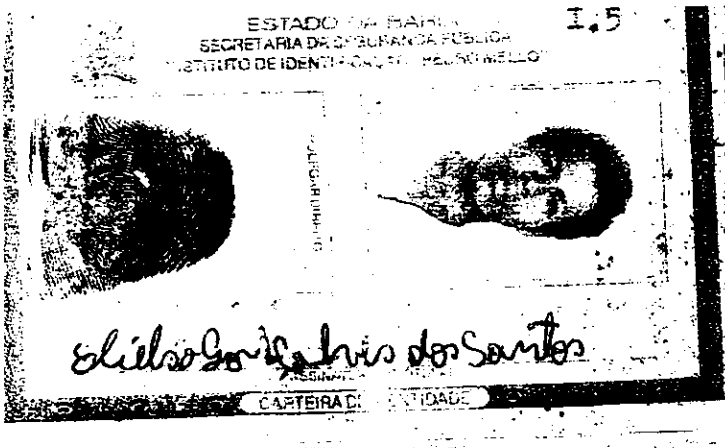
ASSINATURA DO PRESIDENTE

_____

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

solteiro
Casado

Diretor de Esportes

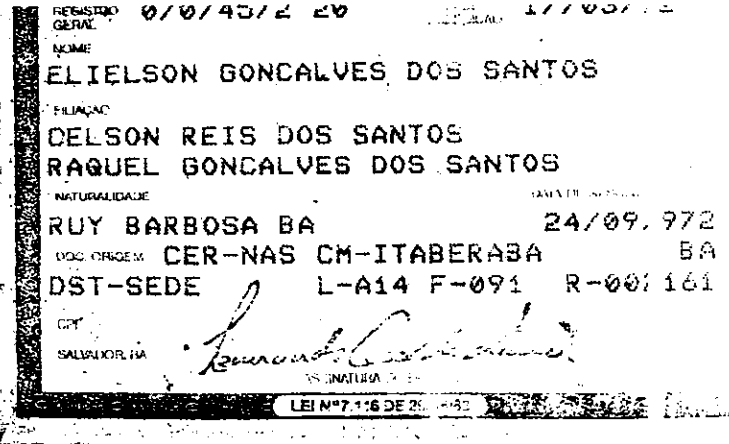


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1.5

Elielson Gonçalves dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO GERAL 0/0/45/2 29

NOME
ELIELSON GONCALVES DOS SANTOS

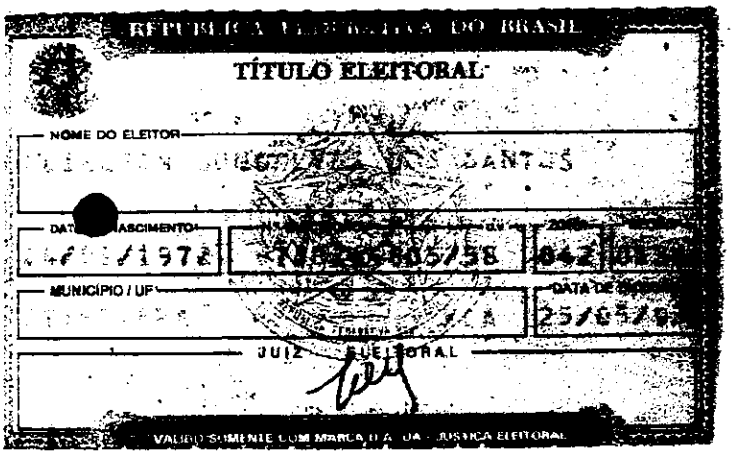
FILIAÇÃO
CELSON REIS DOS SANTOS
RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE
RUY BARBOSA BA 24/09/972

DOC ORIGEM CER-NAS CM-ITABERABA BA
DST-SEDE L-A14 F-091 R-00/161

CPF
SALVADOR/BA
ASSINATURA

LEI Nº7.116 DE 2[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
[illegible] SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
[illegible]/1972

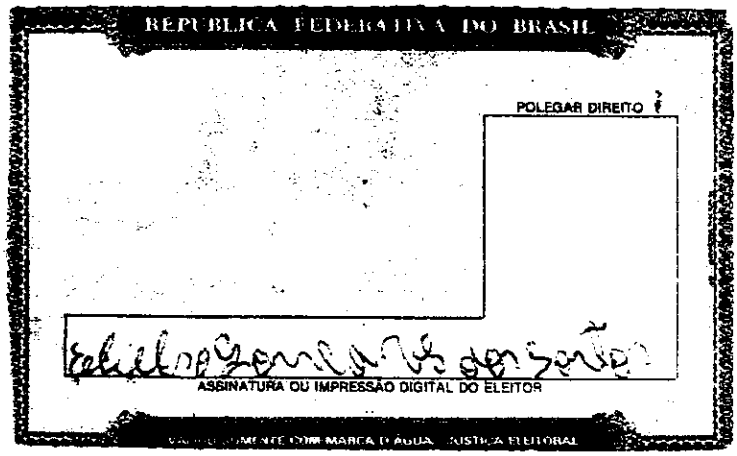
[illegible]05/58 042 01

MUNICÍPIO / UF
[illegible] BA

DATA DE EMISSÃO
25/05/9[illegible]

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Elielson Gonçalves dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16867352016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **ELIELSON GONCALVES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de CELSON REIS DOS SANTOS e RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS, nascido(a) aos 24/09/1972, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 0707457220 SSP/BA.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:57 de 23/02/2016

16867352016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ELIELSON GONCALVES DOS SANTOS

Número do Rg: 07074572

Nome do Pai: CELSON REIS DOS SANTOS

Nome da Mãe: RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS

Data de Nascimento: 24/09/1972

Naturalidade: RUY BARBOSA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 9:28 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
E7E421DF-B6A5-4A19-87E8-69DC6DA6CBF7

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Alexandro de jesus pereira

FILIAÇÃO: Antonio Cosme pereira

E Efigenia de jesus

ENDEREÇO: R. Av. Bahia nº 186

PROFISSÃO: pintor

QUADRA: A LOTE: ~~84~~ = nº 129

CPF: 811.973.225-15 RG: 06.847.572-14

TITULO DE ELEITOR: SEÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: / /

OBSERVAÇÃO:

B. Loteamento Alto das Árvores

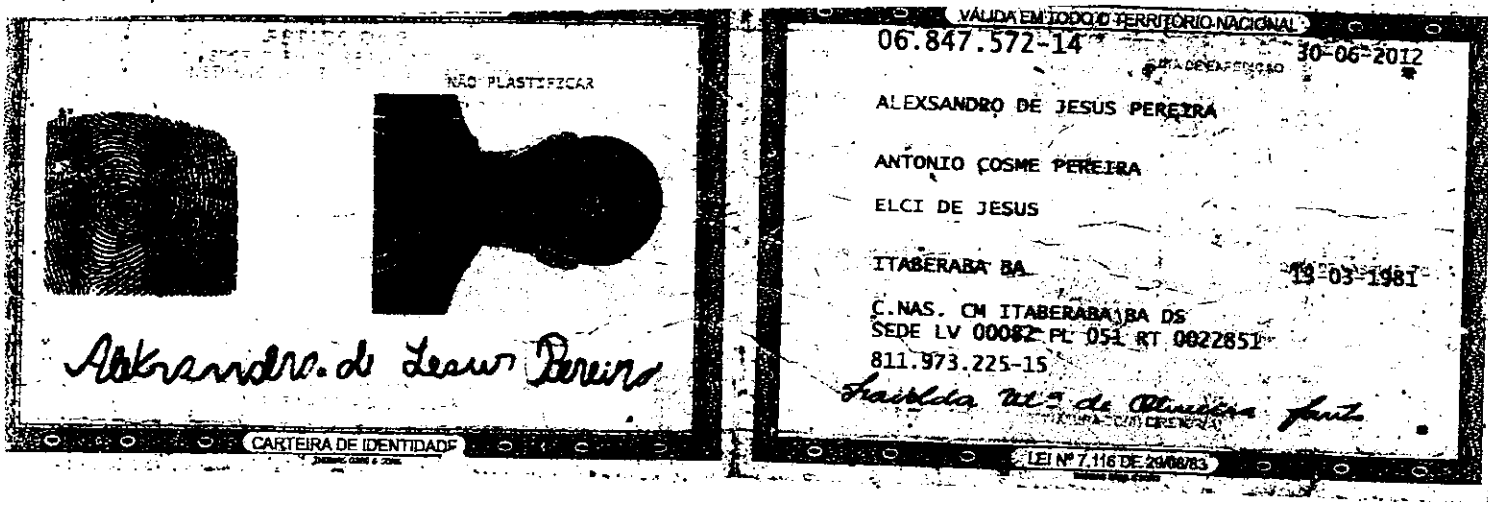
Marco Flávio Nazareth Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

solteiro

1º fiscal



embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

NOTA FISCAL

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO

ALEXSANDRO DE JESUS PEREIRA
RU BAHIA LOT ALTO D ARVORES, 186
ITABERABA ALT DAS ARVORES
CEP - 46.880-000

MATRICULA	051814137 RES-0001
INSCRICAO	0011.02.2881.2.0188.0000.0
ROTEIRO LEITURA	02420134
ROTEIRO ENTREGA	002420134
HIDROMETRO	A14N103736

VENCIMENTO
22/03/2015

Ligação Gratuita
0800 0555 195

LOJA: RU WENCESLAU BRAZ 102 TEL.2518300/8308

0007166/0007342-0166 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16868292016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **ALEXSANDRO DE JESUS PEREIRA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTONIO COSME PEREIRA e ELCI DE JESUS, nascido(a) aos 13/03/1981, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 0684757214 SSP/BA, CPF 811.973.225-15.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:01 de 23/02/2016

16868292016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALEXSANDRO DE JESUS PEREIRA

Número do Rg: 06847572

Nome do Pai: ANTONIO COSME PEREIRA

Nome da Mãe: ELCI DE JESUS

Data de Nascimento: 13/03/1981

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 9:51 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
517F4EC8-2753-4893-B424-2A84F9606C07

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Evandilson Saza de Jesus

FILIAÇÃO: Uranilson Gomes de Jesus

E Aferi Silva de Souza

ENDEREÇO: Avenida São Paulo nº 35 Urbis

PROFISSÃO: Pedreiro

QUADRA: LOTE:

CPF: 005.570795-51 RG:

TITULO DE ELEITOR: 8899592058/58 SEÇÃO: 0136

DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1977

OBSERVAÇÃO: TEL: (75) 9202-8630

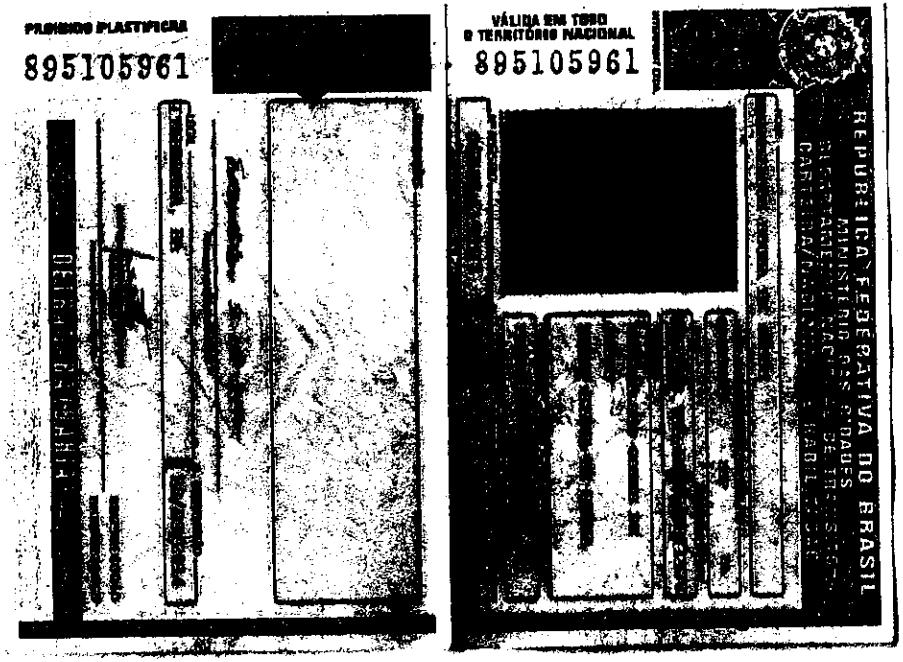
marco fisio Saza dos Santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2º Fiscal

Solteiro


PROIBIDO PLASTIFICAR
895105961
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
895105961
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16844852016

O **Departamento de Polícia Federal** ***CERTIFICA,*** após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **EVANDILSON SOUZA DE JESUS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de VERONILSON GOMES DE JESUS e ALENI SILVA DE SOUZA, nascido(a) aos 06/08/1977, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 06844307 SSP/BA, CPF 005.570.795-51.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:45 de 23/02/2016

16844852016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EVANDILSON SOUZA DE JESUS

Número do Rg: 06844307

Nome do Pai: VERONILSON GOMES DE JESUS

Nome da Mãe: ALENI SILVA DE SOUZA

Data de Nascimento: 06/08/1977

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 10:01 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
7BBDEA6F-78B4-4633-B602-F63214BAD265

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Jnailton de jesus

FILIAÇÃO:

E Cleci de jesus

ENDEREÇO: Rua Pinto Ribeiro nº 15

PROFISSÃO: Pedreiro

QUADRA: LOTE:

CPF: 776552145-49 RG: 06840398-42

TITULO DE ELEITOR: 924269605/74 SEÇÃO: 0135

DATA DE NASCIMENTO: 10/11/97

OBSERVAÇÃO: B. Campo do governo

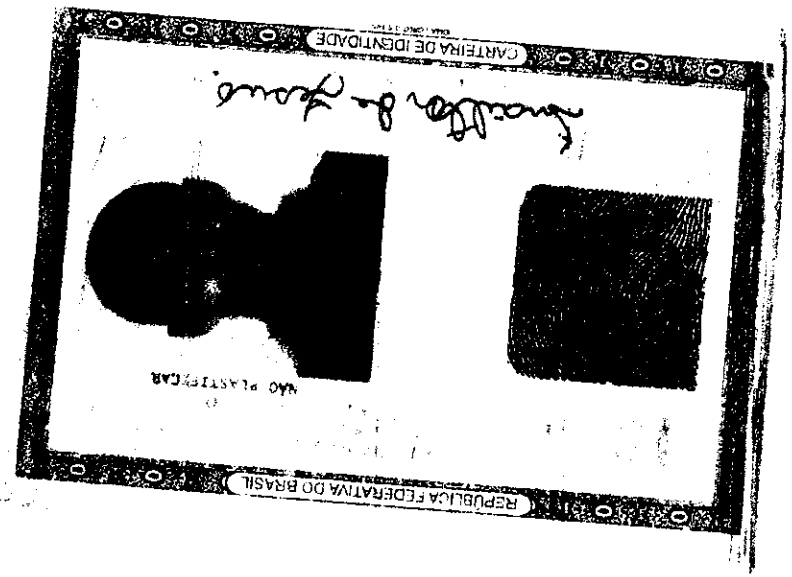
Cel 75-92 35337223

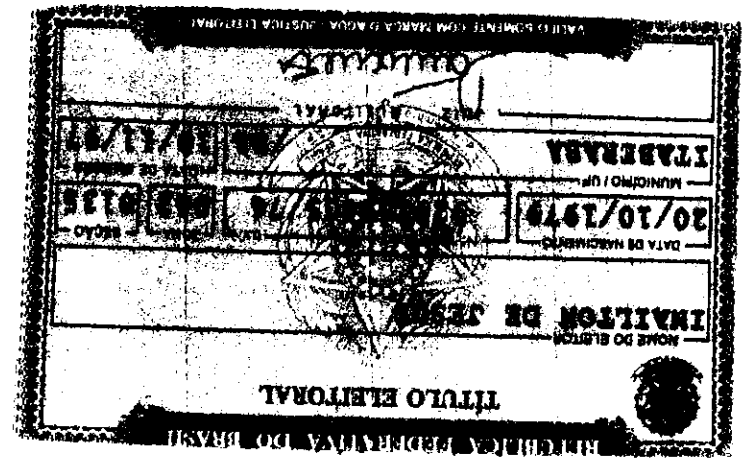
Marcos Flávio Lourenço Ramos

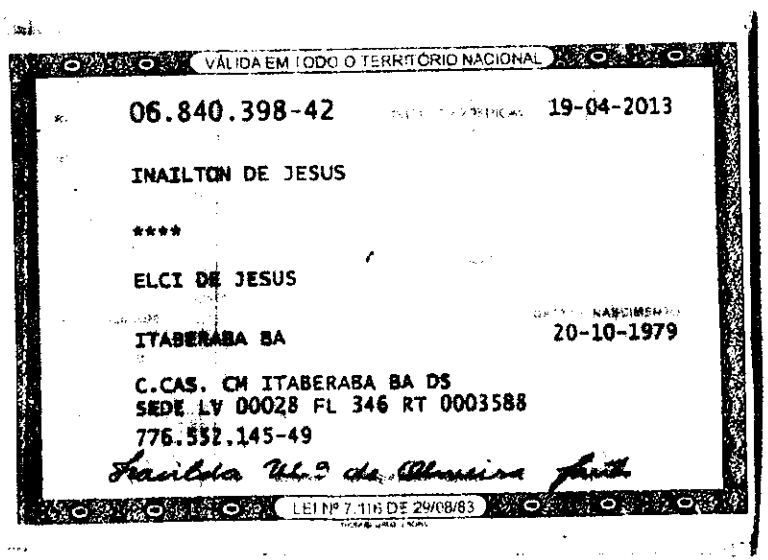
ASSINATURA DO PRESIDENTE

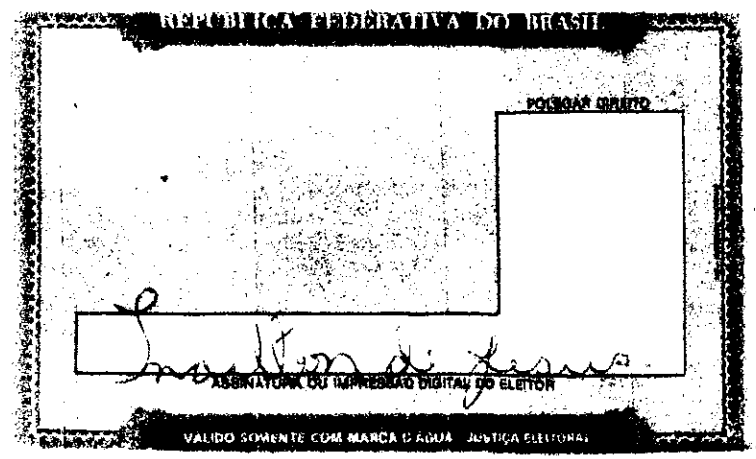
ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1º suplente - Fiscal Conselho. Casado


CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


TÍTULO ELEITORAL
ITABERABA
20/10/1979


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
06.840.398-42
19-04-2013
INAILTON DE JESUS
****
ELCI DE JESUS
ITABERABA BA
20-10-1979
C.CAS. CM ITABERABA BA DS
SEDE LV 00028 FL 346 RT 0003588
776.552.145-49
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 16861582016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com transito em julgado* em nome de **INAILTON DE JESUS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ELCI DE JESUS, nascido(a) aos 20/10/1979, natural de ITABERABA/BA, Documento de identificação 06840398 SSP/BA, CPF 776.552.145-49.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:38 de 23/02/2016

16861582016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: INAILTON DE JESUS

Número do Rg: 06840398

Nome do Pai:

Nome da Mãe: ELCI DE JESUS

Data de Nascimento: 20/10/1979

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **78B7BCE4-000E-4287-BF87-072E53817D2E**

Obs: Este certificado tem validade até a data **22/05/2016**

AMLAA - Associação dos Moradores do Loteamento

Alto das Árvores – Itaberaba – Ba

NOME: Fernando gonçalves pereira

FILIAÇÃO: manoel pereira

E: maria gonçalves

ENDEREÇO: Rui barbosa nº 682

PROFISSÃO: pedreiro

QUADRA: A LOTE:

CPF: 018.437.755-22 RG: 06.857.856-37

TITULO DE ELEITOR: SEÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1982

OBSERVAÇÃO: 9181585 56

B. Centro

marco fábio souza dos santos

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2º suplente solteiro

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Cívil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FERNANDO GONCALVES RIBEIRO

Número do Rg: 06857856

Nome do Pai: MANOEL RIBEIRO

Nome da Mãe: MARIA GONCALVES

Data de Nascimento: 29/12/1982

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 23 de fevereiro de 116 às 10:16 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código
46F42115-3E84-47E8-A486-CF9CB433D01A

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/05/2016**

1º Suplente


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Fernando Gonçalves Ribeiro

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.857.856-37 DATA DE EXPEDIÇÃO 01-03-2012

NOME FERNANDO GONÇALVES RIBEIRO

FILIAÇÃO MANOEL RIBEIRO

MARIA GONÇALVES

NATURAL DE ITABERABA BA DATA DE NASC. 29-12-1982

DOC ORIGEM C.NAS. CM ITABERABA BA DS SEDE LV 080 FL 74 RT 20542

CPF

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Suplente